



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

**DECRETO Nº 002
DE 02 DE JANEIRO DE 2017**

Institui o recadastramento do Serviço de Táxis do Município de Malhador/SE e dá providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do artigo 45, inciso VII "a" da Lei Orgânica Municipal, em cumprimento à lei municipal n.º 310/2008 de 02 de julho de 2008 em consonância com o Código Nacional de Trânsito.

Considerando a necessidade da atualização do cadastro do táxis do Município de Malhador/SE;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Malhador, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Infraestrutura o recadastramento dos Serviços de Táxis do município de Malhador.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Malhador/SE, 02 de janeiro de 2017.


ELAYNE OLIVEIRA DE ARAUJO
Prefeita